

LEI Nº 2.059/2010

Autoriza aumento de subvenção social a Liga Esportiva de Viçosa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a subvenções sociais, para repasse a Liga Esportiva de Viçosa.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º o Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no Orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

13.392.0022.0.026 - Apoio Financeiro

335043 – Subvenções Sociais..... R\$35.000,00

Art. 3º - Para suplementação do artigo 2º fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

13.392.0022.2.103 – Promoção e Produção de Festas e Eventos Culturais

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de agosto de 2010

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24/08/2010)